



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

PROJETO DE LEI Nº 017/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir Créditos Adicionais Especiais na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, na forma que específica”.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá **APROVA** e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Créditos Adicionais Especiais no Orçamento vigente do Município de Catiguá, no valor de até **R\$ 161.000,00** (cento e sessenta e um mil reais), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, destinados à inclusão de dotações orçamentárias.

Parágrafo único. A discriminação das despesas, os programas de trabalho de Governo e as categorias das despesas dos Créditos Adicionais Especiais estão discriminadas abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO	F.R.	FICHA	VALOR
02	PODER EXECUTIVO			
02.07	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
02.07.01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA			
12.365.0006.2022	MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO EM CRECHE			
4.4.90.51	OBRAS EM ANDAMENTO	05	CRIAR	R\$ 31.000,00
3.3.90.30	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	05	CRIAR	R\$ 40.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05	CRIAR	R\$ 90.000,00

TOTAL.....R\$ 161.000,00

Art. 2º Os créditos autorizados nesta Lei serão abertos por decreto do Executivo e serão atendidos com um dos recursos de que trata o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 28 de maio de 2025.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 017/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA
ANA PAULA BOTÓS ALEXANDRE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

NOBRES VEREADORES;

Encaminhamos a esta Casa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 017/2025, de 28 de maio de 2025, que: **“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir Créditos Adicionais Especiais na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, na forma que especifica.”**

A presente medida justifica-se pela necessidade de **atualizar a peça orçamentária anual**, de modo a permitir a execução de despesas não previstas originalmente, mas que se revelaram imprescindíveis para a **manutenção e melhoria dos serviços prestados na unidade de Educação Infantil, especialmente na creche municipal.**

O valor será alocado da seguinte forma:

- R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) para **obras**, garantindo a infraestrutura necessária;
- R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para aquisição de **materiais de consumo diversos**, essenciais para o funcionamento cotidiano da unidade;
- R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para aquisição de **equipamentos e materiais permanentes**, indispensáveis para o atendimento adequado às crianças da rede pública.

A abertura dos Créditos Adicionais Especiais está amparada no disposto no **artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/1964**, que trata das normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Ademais, a aprovação do presente projeto de lei permitirá as devidas alterações no **Plano Plurianual (PPA 2022-2025)** e na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2025)**, assegurando compatibilidade legal e formal à execução dos recursos.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria para o bom andamento da administração pública e, sobretudo, para a oferta de serviços públicos de qualidade na área da Educação, solicito o apoio e aprovação unânime dos Nobres Vereadores a este projeto de lei.

Reiteramos, Senhora Presidente, bem como aos seus Nobres Pares, os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 28 de maio de 2025.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal